



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1034, DE 23 DE MAIO DE 2011.

**“INSTITUI O DIA DO JIPEIRO E A
SEMANA MUNICIPAL DE EVENTOS E
COMEMORAÇÕES DOS PRATICANTES
DE ESPORTES RADICAIS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Jipeiro”, a ser comemorado, anualmente, no 1º sábado do mês de abril.

Art. 2º - Fica instituída a “Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais”, a realizar-se, anualmente, na semana que contenha o 1º sábado do mês de abril, com ocorrência de eventos, competições e tudo mais que for necessário para incentivo da prática de esportes radicais.

§ 1º - Os eventos, competições e outras festividades de que trata o “caput” deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficará encarregada da programação e da promoção dos eventos, competições e outros incentivos que possam divulgar e promover a prática de esportes radicais a serem realizadas na “Semana Municipal de Eventos e Comemorações dos Praticantes de Esportes Radicais”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 23 de Maio de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1034 / 2011

EM. 23 / 05 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL